



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE EDITAL DO CONVOCAÇÃO № 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE № 002/2025

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - CE, neste ato representada por sua prefeita, Exma. Sra. Renata Thais Duarte Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 002/2025 em acordo com EDITAL N.º 001/2023, conforme o que segue.

CAPITULO I - DA CONVOCAÇÃO

- 1. De acordo com o presente edital, os candidatos aprovados dentro do número de vagas e do cadastro de reservas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no ANEXO I, ficam convocados a apresentarem comprovação de que residem na área de abrangência da unidade básica de saúde em que devam atuar, como forma de suprir a exigência contida no Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.
- 2. A comprovação de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que deva atuar deve ser apresentada pelo candidato na Secretaria Planejamento e Gestão, situada na Rua Padre Clicerio, nº. 4605 Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte CE, CEP: 62.960-000, nos dias 31/03/2025 a 04/04/2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 3. O candidato que não fizer a comprovação de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que deva atuar ou não apresentar a documentação exigida nos termos deste edital será declarado eliminado do concurso público.

CAPITULO II – DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- 4. A comprovação pelo candidato de que reside na área de abrangência da unidade básica deverá ser igual ou anterior a 07 de dezembro de 2023, (data da publicação do edital de abertura do certame), a ser realizada da seguinte forma:
- Apresentação obrigatória de:
 - a) Cópia autenticada de documento oficial com foto;
 - b) Declaração nos moldes do ANEXO II assinada pelo candidato com firma reconhecida por autenticidade em cartório.
- II. Apresentação facultativa de cópia autenticada de comprovante de endereço, desde que contenha informações relacionada ao candidato e que a data seja igual ou anterior a 07 de dezembro de 2023, tais como:
 - a) Fatura de serviços (Exemplo: água, energia, telefonia, internet e cartão de crédito, etc.);
 - b) Matrícula de Imóvel;
 - c) Contratos particulares;
 - d) Lançamento de Imposto Predial Territorial Urbano IPTU;
 - e) Cadastros Públicos;
 - f) Recibo de entrega da declaração de ajuste anual de imposto sobre renda;
 - g) Quaisquer outros documentos que contenha o nome e o endereço do candidato, desde que goze de presunção de legitimidade.
- 5. A apresentação da declaração e das cópias dos documentos a que se refere o item 3 deste edital devem ser apresentadas em duas vias, sendo que o servidor que a receber deverá carimbar e assinar uma via e devolvêla ao candidato para que sirva de prova de sua apresentação.

CAPITULO III – DAS IMPUGNAÇÕES

6. Encerrado prazo de apresentação pelo candidato de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que deva atuar, os interessados poderão requerer acesso aos documentos apresentados e opor impugnações junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do município, situada na Rua Padre Clicerio, nº. 4605 — Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte - CE, CEP: 62.960-000, nos dias 07 a 11 de abril de 2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas.





- 7. A impugnação deverá ser escrita e dirigida aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, devendo ser acompanhada por documentos comprobatórios das alegações feitas;
- 8. As impugnações deverão tratar exclusivamente acerca da veracidade ou não da residência do candidato na área de abrangência da unidade básica de saúde em que deva atuar igual ou anterior a 07 de dezembro de 2023.
- 9. As impugnações que versarem sobre assuntos alheios ao que dispõe o item 8 deste Edital ou forem apresentadas de forma intempestiva, serão sumariamente rejeitadas.
- 10. Recebida a impugnação a Comissão Organizadora do Concurso Público fará o julgamento através de decisão administrativa motivada, a ser publicada no site oficial da banca organizadora para conhecimentos dos interessados;
- 11. O julgamento será fundamentado com base na verossimilhança entre as alegações e os documentos apresentados por ambas as partes.
- 12. Caso haja divergência entre os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, serão lavrados no julgamento as razões dos votos de procedência e improcedência, prevalecendo o resultado da maioria.
- 13. Antes de proferir o julgamento das impugnações, a Comissão Organizadora do Concurso Público poderá notificar o candidato para apresentar esclarecimentos ou efetuar qualquer diligência que entenda ser necessária para sanar a controvérsia.
- 14. Do julgamento administrativo da Comissão Organizadora do Concurso Público sobre as impugnações apresentadas caberá recurso ordinário constitucional à Prefeita Municipal no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação no site oficial da banca organizadora, a ser protocolado no mesmo local e horário constante no item 6.
- 15. Não havendo impugnação ou sendo esta julgada improcedente, a Administração Pública municipal considerará atendido, com relação ao candidato, o requisito constante no Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.
- 16. Julgada procedente a impugnação e decorrido o prazo recursal, será o candidato declarado eliminado do concurso público, ante a ausência dos requisitos legais exigidos para a investidura no cargo.

CAPITULO IV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 17. A exigência de cópias autenticadas previstas neste edital, poderão ser substituídas por autenticidade lavrada pelo próprio servidor que receber a documentação, desde que o candidato apresente a cópia do documento juntamente com documento original;
- 18. As disposições do item anterior não afasta a necessidade de apresentação de Declaração nos moldes do ANEXO II assinada pelo candidato com firma reconhecida por autenticidade em cartório.
- 19. A Comissão Organizadora do Concurso Público poderá encaminhar documentos à Polícia Civil e ao Ministério Público para investigação e responsabilização criminal quando restar evidente a existência de prática delituosa praticada pelo candidato.

Registre-se, publique-se para ciência dos interessados.

Tabuleiro do Norte (CE), 26 de março de 2025.

Renata Thaís Duarte Vasconcelos Prefeita do Município de Tabuleiro do Norte





ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

NOME	VAGA/C.RESERVA	CARGO
FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA	C. RESERVA	ACS-UBS ALCIDES MONTEIRO CHAVES
MAICON CAVALCANTE GOMES	C. RESERVA	ACS-UBS JOSÉ MENDES SOBRINHO





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	
nacionalidade:	, estado civil:,
inscrito no RG:	, cadastrado no CPF:,
DECLARO , para fins de co	nprovar que resido na área de abrangência da unidade básica d
saúde em que devo atuar con	o forma de atende o Art. 6°, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350
de 5 de outubro de 2006, que	resido na
desde 07 de dezembro de 20	
DECLARO ainda astar aig	te que emitir declaração falsa pode importar sanções cíveis,
	te que enim decraração raisa pode importar sanções civeis,
administrativas e penais.	
Tabuleiro do Norte (CE),	
	Assinatura do Declarante

Observações:

1) Reconhecer firma por autenticidade desta declaração